

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 010/2000

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

o art. 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, estabelece que para todos os efeitos legais, a compra e venda de energia elétrica entre concessionários, permissionários ou autorizados, deve ser contratada separadamente do acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição;

compete à ANEEL, estabelecer as condições gerais de acesso aos sistemas de transmissão e de distribuição, compreendendo o uso e a conexão, e regular as tarifas correspondentes, com vistas a:

- induzir a utilização racional dos sistemas e;
- minimizar os custos de ampliação ou utilização dos sistemas elétricos

existe a necessidade de regulamentar os procedimentos para determinação de encargos por perda adicional de vida útil, devido à sobrecarga em equipamentos dos agentes responsáveis pelos serviços públicos de transmissão de energia elétrica;

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando Audiência Pública, no dia 15 de março de 2001, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, situado à SGAN 603, módulo H, Brasília/DF.

1. Objetivo

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL, que estabelecerá os procedimentos para determinação de encargos por perda adicional de vida útil, devido à sobrecarga em equipamentos do sistema de transmissão.

2. Disponibilização de informações e contribuições

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitado por meio do endereço eletrônico “ap010_2000@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 312-5965 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 010/2000
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas, até o dia 05 de março de 2001, para o endereço eletrônico “ap010_2000@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo Geral, no endereço acima especificado, e serão disponibilizadas na página da ANEEL, na Internet, ou entregues aos interessados, mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência;

3. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 18 de dezembro de 2000 a 05 de março de 2001.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 15 de março de 2001, estará limitada ao número de assentos das instalações (140 lugares).

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverá ser realizada previamente, até às 18:00 horas do dia 05 de março de 2001, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes do item 2 deste aviso.

Inscrições via postal, serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima especificado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 2 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

4. Agenda da Audiência do dia 15 / 03 / 2001

Horário	Programação
13:30	Recepção de expositores e registro de participantes
14:30	Abertura das atividades
15:00	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
18:00	Encerramento

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral